

NORSK SOLAR BRASIL 1 S.A.

CNPJ/MF nº: em constituição
NIRE: em constituição

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022

1. **LOCAL, DATA E HORA:** 26 de julho de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, 177 - 3º andar, conjunto 301, Vila Buarque, CEP 01038-900.
2. **PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (a) Nordic Impact Cooperation AS, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Noruega, com sede em Løkkeveien, 4007, Noruega, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o n.º 44.589.557/0001-85, representada por seu procurador Sr. **Carlos Alberto Marcicano**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.331.292-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.695.228-65, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, 2º andar, República, São Paulo, SP, CEP 01038-100 ("Nordic"), e (b) Norsk Brasil Ltda., sociedade limitada, constituída e existente de acordo com a legislação brasileira, com sede na Rua Dom José de Barros, 177 - 7º andar, conjunto 702, Vila Buarque, CEP 01038-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.893.788/0001-90, representada por seu administrador Sr. **Mauro Benedetti**, italiano, casado, consultor, portador da carteira de identidade RNE nº F247318-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.185.491-11, residente e domiciliado na Rua Pascoal Vita, 366, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05445-000 ("Norsk Solar Ltda").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Mauro Benedetti, Secretária: Roberta Graziela dos Santos Aronne.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei 6.404/76, sob a denominação de Norsk Solar Brasil 1 S.A., com um capital inicial de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, parcialmente integralizado, e cujo objetivo será a constituição e/ou participação em sociedades de propósito específico para desenvolver e implementar projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica; (ii) verificar os recibos de depósitos emitidos pelo Banco do Brasil, que comprovam os depósitos realizados pelas subscritoras no valor total de R\$100,00 (cem reais), nos termos dos artigos 80, inciso III e 81 da Lei das Sociedades por Ações, conforme Anexo II à presente ata; (iii) Aprovar o Estatuto Social da Norsk Solar Brasil 1 S.A.; (iv) Eleger os membros da Diretoria da Companhia, e (v) Aprovar a remuneração dos membros da Diretoria.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após e análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, decidiram:
 - (i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei 6.404/76, sob a denominação de Norsk Solar Brasil 1 S.A., com um capital inicial de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, o qual é parcialmente integralizado nesta ata, e cujo objetivo será a constituição e/ou participação em sociedades de propósito específico para desenvolver e implementar projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica ("Companhia"). As ações da Companhia serão integralmente subscritas e integralizadas pela Nordic e pela Norsk

 1

Brasil Ltda, de acordo com os boletins de subscrição que fazem parte integrante desta ata como Anexo I. Verificou-se os recibos de depósito emitidos pelo Banco do Brasil, Agência [...], na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo II, onde constam os depósitos no valor total de R\$100,00 (cem reais), correspondentes à integralização inicial do capital social da Companhia;

(ii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III;

(iii) Eleger como único membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Carlos Alberto Marcicano**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.331.292-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.695.228-65, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, 2º andar, República, São Paulo, SP, CEP 01038-100. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes prescritos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme termo de posse incluído no Anexo IV.

(iv) Determinou-se que a Companhia não remunerará o Diretor para o exercício de 2022-2023, tendo em vista o acordo entre este e as demais sociedades da Norsk no Brasil.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lida, aprovada, lavrada na forma de sumário e assinada por todos os presentes, conforme original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 26 de julho de 2022




Mauro Benedetti
Presidente



Roberta Graziela dos Santos Aronne
Secretária

LISTA DE PRESENÇA

Acionistas:




m.i.w

NORDIC IMPACT COOPERATION AS
Procurador: Carlos Alberto Marcicano



NORSK SOLAR BRASIL LTDA.
Administrador: Mauro Benedetti

Advogada responsável:


Walkyria Bozza Kluge
OAB SP n. 217.292

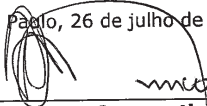
**Anexo I à Ata de Assembléia de Constituição da Norsk Solar Brasil 1 S.A.
realizada em 26 de julho de 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações emitidas em virtude da constituição da Companhia, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 26 de julho de 2022, resultando na emissão de 999 (novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal integralmente subscritas e integralizadas na presente data, conforme segue:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Valor das Ações Subscritas	Integralização das Ações Subscritas
Nordic Impact Cooperation AS, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Noruega, com sede em Løkkeveien, 4007, Noruega, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o n.º 44.589.557/0001-85, representada por seu representante legal	999 (novecentas e noventa e nove)	R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais)	Valor correspondente a 10% do capital social ora subscrito, totalizando R\$99,00 (noventa e nove reais)
Total	999 (novecentas e noventa e nove)	R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais)	R\$99,00 (noventa e nove reais)

São Paulo, 26 de julho de 2022


Nordic Impact Cooperation AS
Procurador: Carlos Alberto
Marciano

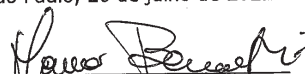
**Anexo I à Ata de Assembléia de Constituição da Norsk Solar Brasil 1 S.A.
realizada em 26 de julho de 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações emitidas em virtude da constituição da Companhia, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 26 de julho de 2022, resultando na emissão de 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal integralmente subscrita e integralizada na presente data, conforme segue:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Valor das Ações Subscritas	Integralização das Ações Subscritas
Norsk Solar Brasil Ltda., sociedade limitada, constituída e existente de acordo com a legislação brasileira, com sede na Rua Dom José de Barros, 177 - 7º andar, conjunto 702, Vila Buarque, CEP 01038-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.893.788/0001-90.	1 (uma)	R\$1,00 (um real)	Valor correspondente a 100% do capital social ora subscrito, totalizando R\$1,00 (um real)
Total	1 (uma)	R\$1,00 (um real)	R\$1,00 (um real)

São Paulo, 26 de julho de 2022



Norsk Solar Brasil Ltda.
Administrador: Mauro Benedetti

**Anexo II à Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Norsk Solar Brasil 1 S.A.
realizada em 26 de julho de 2022.**

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO
10% DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO**

CX *RS* *B*

**Anexo III à Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Norsk Solar Brasil 1 S.A.
realizada em 26 de julho de 2022.**

NORSK SOLAR BRASIL 1 S.A.

ESTATUTO SOCIAL

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **NORSK SOLAR BRASIL 1 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais a ela aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, 177 - 3º andar, conjunto 301, Vila Buarque, CEP 01038-900.

Parágrafo Único: A critério da Assembléia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais e demais dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, bem como transferir a sua sede.

Artigo 3º - A Companhia terá por objetivo social a participação em sociedades cujo objeto inclua, dentre outras atividades, (i) a implantação e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica e infra-estrutura correlata, incluindo plantas de geração de energia fotovoltaica, (ii) a comercialização da energia elétrica gerada em tais empreendimentos, (iii) a realização de estudos, projetos, comissionamento, testes, operação, manutenção, gerenciamento, supervisão, aquisição de equipamentos e materiais e a contratação de terceiros para tanto.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES**

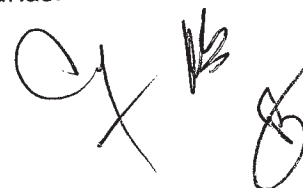
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos do Acordo de Acionistas, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência das Ações Nominativas".

Artigo 6º - Por deliberação da Assembléia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou distribuições de valores mobiliários que vierem a ser propostas pela Companhia.

Parágrafo Único: É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.



Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na legislação societária, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 8º - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes ao adquirente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem para deliberação sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembléia Geral, conforme determinado pela legislação aplicável, e pelo presente Estatuto.

Artigo 10 - Adicionalmente às hipóteses legais, a Assembléia Geral será convocada pelo Diretor ou a requerimento de qualquer acionista, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão deliberadas e aprovadas na respectiva Assembléia, bem como indicar toda a documentação que possa ser necessária para tais deliberações.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será instalada de acordo com o disposto na Lei das S.A. e presidida pelo Diretor, competindo ao Presidente da mesa indicar o secretário.

Parágrafo Segundo: Todas as deliberações em sede da Assembléia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto quando a legislação aplicável exigir maior quórum, hipótese em que o quórum exigido pela legislação aplicável será aplicado. Nenhuma deliberação em sede da Assembléia Geral será tomada ou aprovada pelos acionistas, a menos que seja aprovado pelos quoruns acima mencionados.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e Secretário(s) da mesa.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma deste Estatuto, e da legislação aplicável.

Artigo 12 - A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por profissionais experientes, que atendam às qualificações necessárias para os cargos por eles ocupados.

Parágrafo Único: Caso haja vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser convocada uma Assembléia Geral em até 5 (cinco) dias contados da data da vacância para deliberar sobre a eleição de um novo Diretor.

 7

Artigo 13 - Observada a legislação aplicável, e o Estatuto Social, a Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, terá plenos poderes para decidir e conduzir os negócios da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

Parágrafo Primeiro: A Companhia será representada por 1 (um) Diretor isoladamente ou 2 (dois) procuradores, em conjunto. A nomeação de procuradores deverá ser feita mediante a assinatura de, pelo menos, 1 (um) Diretor por meio de instrumentos de mandato, especificando com precisão os poderes conferidos e os limites de utilização. As procurações não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicias que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á de forma extraordinária, (i) sempre que um ato esteja diretamente relacionado a uma matéria cuja aprovação dependa de decisão da Assembléia Geral da Companhia ou (ii) sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença mínima de 2 (dois) Diretores. Das reuniões da Diretoria será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser mantido arquivado na sede social da Companhia..

Parágrafo Segundo: As deliberações da Diretoria serão aprovadas pela maioria dos Diretores presentes.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral e exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável. O Conselho Fiscal estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 16 - Anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais

 8

demonstrações financeiras prevista em lei, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração.

Parágrafo Primeiro: A Companhia deverá elaborar e apurar trimestralmente demonstrações financeiras não consolidadas e não auditadas da Companhia (com exceção do último trimestre de cada exercício social).

Parágrafo Segundo: As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas da Companhia serão elaboradas em conformidade com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, aplicados de forma consistente, sendo auditadas pela empresa de auditoria independente e devidamente registrada no Comissão de Valores Mobiliários - CVM indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 17 - Do lucro líquido que tiver sido apurado nas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) haverá destinação para a constituição da reserva legal prevista na legislação aplicável;
- (ii) do lucro remanescente após as deduções e destinações do (i) acima, será pago a título de dividendo mínimo obrigatório o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), facultado à Diretoria propor o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para re-investimento nos negócios da Companhia; e
- (iii) ao saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E CISÃO

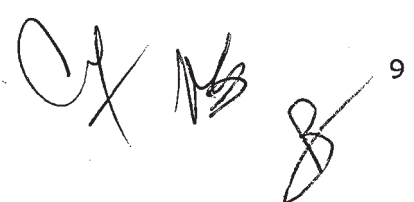
Artigo 18 - Por determinação da Assembléia Geral, a Companhia poderá sofrer transformação, fusão, incorporação ou cisão, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em Companhia de outro tipo que não Companhia anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação aplicável ou por sua própria determinação, em Assembléia Geral, que compareçam e deliberem os acionistas neste sentido.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

CAPÍTULO IX DIREITO DE PREFERÊNCIA EM EXECUÇÕES


9

Artigo 20 - No caso de execução de qualquer garantia, incluindo alienação fiduciária, penhor, penhora ou qualquer outro gravame ou ônus que recaia sobre as ações da Companhia, os acionistas da Companhia cujas ações não sejam objeto de tal garantia terão o direito de preferência de adquirir as ações afetadas pela garantia pelo seu valor de mercado a ser apurado em laudo preparado por empresa idônea a ser contratada para tal fim ("Direito de Preferência").

Parágrafo Único: Tão logo a Companhia e/ou qualquer um de seus acionistas tomem ciência de qualquer execução de qualquer garantia nos termos do Artigo 20, os mesmos deverão enviar notificação por escrito (i) ao credor em questão informando-o da existência do Direito de Preferência, e (ii) aos demais acionistas informando-os da execução.

CAPÍTULO X DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 21 - Qualquer divergência e eventuais controvérsias oriundas do presente Estatuto deverão ser resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

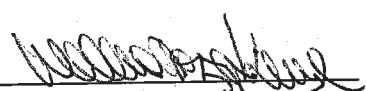
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembléia Geral. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados em conformidade com a Lei das S.A e demais disposições legais aplicáveis.



Roberta Graziela dos Santos Aronne
Secretária

Advogada responsável:


Walkyria Bozza Kluge
OAB/SP n.: 217.292

**Anexo IV à Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Norsk Solar Brasil 1 S.A.
realizada em 26 de julho de 2022.**

**TERMO DE POSSE
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 1º de junho de 2022, às 10 horas, estando presentes na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, elegeram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, como Diretor, o Sr. **Carlos Alberto Marcicano**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 8.331.292-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o no 001.695.228-65, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, 2º andar, República, São Paulo, SP, CEP 01038-100, para um mandato de 2 (dois) anos. Na forma da lei, o Diretor é investido em seu cargo por meio da assinatura do presente Termo de Posse. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades empresárias ou administração de sociedades empresárias, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.

São Paulo, 26 de julho de 2022



Carlos Alberto Marcicano